



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2022 (2965459) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **ALGAR MULTMÍDIA S/A**, para a prestação de serviços de acesso à internet para o Superior Tribunal Militar, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, com locação de equipamentos e suporte técnico e serviço de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS), de acordo com o Processo SEI nº 000145/22-00.82.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, com fundamento no Ato Normativo nº 540/2022, que aprova o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-668, telefone nº (34) 99174-0612, correio eletrônico contratosgoverno@algartelecom.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente de Negócios Governo, **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.291.850 e do CPF nº 047.399.926-98 e por seu Analista de Licitação, **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG 15.511.899 e do CPF nº 097.674.026-59, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 60/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 09 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 47/2022, celebrado entre as partes em 09 de dezembro de 2022, para mudança da razão social e do CNPJ da Contratada, tendo em vista a incorporação da Algar Multimídia S/A pela Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 01/04/2024 (3893236) e documentação apresentada pela empresa (3738070, 3738080), bem como a alteração dos dados bancários da Contratada, de acordo com os Memorandos nºs 3656291 e 3890168.

Cláusula Segunda - DA MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL E DO CNPJ DA CONTRATADA

Com a incorporação, aprovada pela ANATEL ((3738070, 3738080)), e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 01/04/2024 (3893236), a **ALGAR MULTIMÍDIA S/A, CNPJ/MF sob o nº 04.622.116/0001-123**, passará a denominar-se **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A, CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30**.

Cláusula Terceira - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO

Na Cláusula Sexta do Contrato nº 47/2022, **onde se lê:** "mediante ordem bancária creditada na conta corrente 00005564-2, Agência 0162-7, da Caixa Econômica Federal", **leia-se:** "mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 900424-1, agência nº 3337-5, da Caixa Econômica Federal."

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a contar da sua assinatura até 08 de dezembro de 2024.

Cláusula Quinta – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 65, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Sexta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado entre as partes em 09 de dezembro de 2022 ([2965459](#)), do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 04 de maio de 2023 ([3166021](#)) e do Segundo Termo Aditivo celebrado em 07 de dezembro de 2023 ([3511486](#)).

Cláusula Sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes

o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2024.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral do Contratante

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
Gerente de Negócios Governo da Contratada

MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Analista de Licitação da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 26/09/2024, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3942798** e o código CRC **C560E3D2**.

3942798v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF